



**DEMONSTRATIVO QUE EVIDENCIE A EXISTÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO OU  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**  
(Item 47, Anexo I - Res. TC nº 147/2021)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins, para atender ao item 03, Anexo I, da Resolução TC nº 147/2021, que no município dos Palmares não houve créditos adicionais, abertos através de excesso de arrecadação ou superávit financeiro no exercício de 2021.

Palmares, 26 de Março de 2022.

**José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**  
**-Prefeito-**